



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Em cumprimento a Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007 e regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **ESPECIAL**.

Índice	
Atos do CUNI	Página 04
<b>TOTAL DE PÁGINAS:</b>	<b>24</b>

## Mensagem:

Os concursos públicos de provas e títulos para ingresso na carreira do magistério superior do quadro permanente da UFOP eram regulamentados no âmbito interno pela Resolução CUNI nº. 416, aprovada pelo Conselho Universitário em 02 de dezembro de 1997.

Contudo, passados quase 12 anos de sua aprovação, a prática e os dispositivos legais atualmente vigentes obrigaram a sua total reformulação, no intuito de permitir maior celeridade e modernidade, bem como evitar intervenções judiciais.

Foi necessária urgente adequação da norma interna ao disposto no **Decreto Presidencial nº. 6.932 de 11 de agosto de 2009**, que impôs diversos dispositivos legais para a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão.

No mesmo sentido, as disposições do **Decreto Presidencial nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009**, que estabeleceu medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como dispôs sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, foram impostas à Universidade, ensejando mudanças imediatas.

Por tudo isso, foi aprovada pelo Conselho Universitário no último dia 27 de outubro, por meio da Resolução **CUNI nº. 1.043**, um novo regulamento, que vai publicado no presente Boletim Administrativo.

As principais mudanças entre a norma anterior e a nova norma são:

### 1). Ficha de inscrição padronizada:

Foi determinada a adoção de um modelo único para ficha de inscrição nos concursos, que permitirá que permaneçam no processo os dados de todos os candidatos inscritos, mesmo após a retirada da documentação dos candidatos não aprovados, bem como facilitará vários procedimentos de rotina, como a confecção da Resolução de homologação e da Portaria de nomeação.

Outro ponto de mudança quanto às inscrições, é que a partir de agora elas serão realizadas por meio da "internet", prescindindo da presença do candidato nesse momento do concurso.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## 2). Isenção de taxa de inscrição:

A isenção da taxa de inscrição é obrigatória nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, devendo os procedimentos de requisição, análise e julgamento serem bem definidos pela Instituição. Tal benefício, nos termos legais, é devido aos candidatos Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

## 3). Definição de áreas e subáreas conforme tabela do CNPq:

A definição das áreas e subáreas dos concursos pelos Departamentos deverá obedecer agora à tabela publicada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## 4). Exigência da comprovação da titulação somente no ato da posse:

A exigência da comprovação da titulação no ato da inscrição no concurso, como era feito na UFOP nos termos da Resolução CUNI nº.416, foi motivo de diversas ações judiciais, tendo inclusive ensejado a edição de uma **Súmula no Superior Tribunal de Justiça**:

*Súmula 266: "O Diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público"*

O descumprimento de tal Súmula foi objeto de diversas decisões judiciais específicas contra a UFOP, a ponto de o Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Minas Gerais, emitir a seguinte Recomendação:

*"Que passe a exigir, nos certames que promover, comprovação da habilitação necessária para o desempenho de cargo público tão somente no ato da posse do candidato aprovado"*

No mesmo sentido, o parágrafo único do art. 1º do Decreto Presidencial nº. 6.944/2009 determina:

*Parágrafo único. A escolaridade mínima, e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.*

Com efeito, pode a banca/comissão examinadora do Concurso Público deixar de atribuir pontos ao candidato por ele não ter apresentado a comprovação da titulação exigida, mas não pode impedi-lo de participar do certame. A falta de tal documento somente o impedirá de tomar posse.

## 5). Destinação de vagas a Portadores de Deficiências Físicas:

A **Constituição Federal de 1988** estabeleceu uma política de inclusão das pessoas portadoras de deficiência física no serviço público, asseverando, em seu **art. 37, inciso VIII**, que a Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para tais pessoas, devendo ainda definir critérios de admissão.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Nesse sentido, o **Decreto nº. 3.298/1999**, em regulamentação à **Lei nº. 7.853/1989**, assegurou ao candidato portador de deficiência física, em razão da necessária igualdade de condições, o direito de concorrer a todas as vagas, sendo reservado no mínimo cinco e no máximo vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos, em face da classificação obtida.

Sendo assim, considerando que desde a publicação do referido Decreto a UFOP não cumpre suas determinações, o Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Minas Gerais, proferiu a **RECOMENDAÇÃO MPF/MG/PRDC Nº.03**, de 13 de julho de 2009, na qual recomendou à UFOP:

*"a). retifique, com urgência, os editais dos concursos eventualmente em andamento, a fim de garantir a reserva de um percentual de no mínimo cinco no máximo vinte por cento da totalidade das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação aos cargos de magistério superior, às pessoas portadoras de deficiência física, sem distinção em razão da disciplina que será ministrada, observado o disposto no art. 2º do Decreto nº. 3.298/99;*

*b). reserve, nos concursos vindouros, um percentual de no mínimo cinco e no máximo vinte por cento do total de vagas destinadas para o cargo de professor de ensino superior pelo MEC à Universidade, conforme prescrevem o art. 37, VIII, da CF; art. 5º, §2º da Lei 8.112/90, e o art. 39, I do Decreto 3.298/99, e não sobre a fração destas vagas distribuídas entre cada uma das unidades da Universidade."*

Contudo, a maioria das Universidades Federais do país não fazem a reserva de vagas para portadores de deficiências, haja vista que, como a UFOP, realizam os seus concursos por áreas do conhecimento. Sendo assim, considerando a falta de paradigma e a necessidade de realizar concursos já para o início do próximo semestre letivo, a Procuradoria da República em Minas Gerais, em reunião ocorrida no dia 12 de novembro de 2009, autorizou a UFOP a aplicar a reserva de vagas para portadores de deficiências físicas somente para os concursos realizados após março de 2010.

## 6). Tempo de prova didática:

O texto da Resolução CUNI nº. 416 era claro quanto ao tempo da prova de aptidão didática, que deveria ter *"duração de 50 (cinquenta) minutos com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos"*. Contudo, havia uma omissão com relação às consequências do descumprimento, se era eliminatório ou classificatório. Tanto é que ensejou manifestação deste Egrégio Conselho em sua 280ª reunião ordinária. Com o novo regulamento, dirimiu-se com a dúvida: é classificatório.

## 7). Inclusão de "planilhas":

Uma solicitação antiga das bancas/comissões examinadoras e, sobretudo, dos candidatos, era a adoção de formulários para atribuição de notas e uma planilha padrão para compilar os dados obtidos durante as provas e a análise da produção intelectual. Tais documentos deverão, obrigatoriamente, serem juntados ao processo.

Esta medida cumpre ainda as recomendações números 001 a 004 do item 3.3.1.1 do **Relatório de Auditoria de Gestão - exercício 2008 da UFOP**, promovido pela Controladoria-Geral da União.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## 8). Avaliação de Títulos após a prova escrita:

Em atendimento ao disposto no art. 13 do Decreto Presidencial nº. 6.944/2009:

*Art. 13. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento do respectivo plano de carreira.*

*§ 1º Quando houver prova de títulos, a apresentação destes deverá ocorrer em data a ser estabelecida no edital, sempre posterior à da inscrição no concurso, ressalvada disposição diversa em lei.*

*§ 2º A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores ou que tiverem inscrição aceita no certame.*

## 9). Retirada da documentação pelos não aprovados:

A retirada de documentos pelos candidatos não aprovados somente será possível após a conclusão do processo e restrita à comprovação da produção intelectual. Não será permitida a retirada da ficha de inscrição, dos quadros individuais de notas e da cópia da carteira de identidade.

PROAD / CGP

---

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.043

Dispõe sobre a realização de Concursos Públicos para o provimento dos cargos de Professor de 3º Grau na Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2009, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Aprovar o "Regulamento para Seleção e Admissão de Pessoal Docente na UFOP", cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 27 de outubro 2009.

**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente

Página 4 de 24



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á mediante habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, somente podendo ocorrer no nível 1 de qualquer Classe.

**Art. 2º** Os Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de cargos docentes desta Universidade serão realizados tendo como exigência mínima, preferencialmente, a Classe de Professor Adjunto, exigindo-se para a posse, como título básico, o de Doutor.

**Parágrafo único.** Qualquer solicitação de admissão de docentes não Doutores deverá ser autorizada pelo Conselho Departamental da respectiva Unidade Acadêmica.

## CAPÍTULO II DA RESERVA DE VAGAS

**Art. 3º** Os concursos públicos serão regidos por Edital único, abrangendo o total das novas vagas a cada distribuição realizada pelo Ministério da Educação, excluídas aquelas objeto de aproveitamento de concursos anteriores, bem como aquelas destinadas às reposições imediatas em virtude de vacâncias, conforme norma conjunta dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

**Art. 4º** Reservam-se dez por cento do total de vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição.

**Art. 5º** O interessado em se inscrever como portador de deficiência física deverá, necessária e obrigatoriamente, juntar relatório médico detalhado e recente ao requerimento da inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

**Parágrafo único.** A qualquer momento do certame poderá ser solicitada uma avaliação do candidato ou da sua documentação pela Junta Médica Oficial da UFOP, no intuito de se verificar o enquadramento legal da deficiência declarada.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

**Art. 6º** Se houver inscrição de pessoa portadora de deficiência, em uma ou mais áreas indicadas no Edital, ocupará a vaga reservada o candidato habilitado que, não tendo alcançado avaliação suficiente para sua classificação no quadro geral de candidatos de sua área de inscrição, obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos inscritos no concurso, declarantes da condição de portador de deficiência, e também habilitados, mas não classificados em suas áreas.

**Art. 7º** Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local, ao conteúdo e à correção das provas, assim como aos critérios de aprovação.

**Art. 8º** Não preenchida por candidatos portador de deficiência, a vaga reservada poderá ser preenchida pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do concurso.

## CAPÍTULO III DA ABERTURA DO CONCURSO

**Art. 9º** A abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para admissão às Classes da Carreira do Magistério Superior será feita no limite das vagas existentes, mediante solicitação da Unidade interessada, após a comunicação do total de vagas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**§ 1º** - O Edital do Concurso fixará o número de vagas, as áreas do conhecimento, o prazo, as condições de inscrição, as provas e os respectivos programas, indicando as normas reguladoras do processo de sua realização.

**§ 2º** - O Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo interno e na página da Universidade Federal de Ouro Preto na "internet", com antecedência mínima de sessenta dias da realização da primeira prova, exceto nos casos previstos no § 2º do artigo 18 do Decreto nº 6.944/2009.

**§ 3º** - O Departamento deverá indicar e aprovar em Assembleia a área e subárea do conhecimento do seu campo de atividade para o qual o Concurso deverá ser realizado, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**§ 4º** - A definição da área do conhecimento se restringirá à titulação exigida para a Classe estabelecida para a vaga, não podendo abranger as titulações hierarquicamente



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



inferiores, exceto quando expressamente autorizado pelo Conselho Universitário, mediante solicitação fundamentada do Departamento interessado.

§ 5º - O prazo de inscrição fixado no Edital do Concurso será de no mínimo quinze e no máximo de noventa dias.

**Art. 10** A organização e a divulgação legal do Edital ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

## CAPÍTULO IV DA COMISSÃO EXAMINADORA

**Art. 11** Constituirão a Comissão Examinadora três membros titulares e três suplentes, que tenham titulação igual ou superior à exigida dos candidatos e com atuação, preferencialmente, na área de conhecimento para qual se realiza o concurso.

§ 1º - Haverá uma Comissão Examinadora para cada área do conhecimento das vagas disponibilizadas no Edital, autuadas em processos administrativos apartados por área.

§ 2º - A Comissão Examinadora será designada pelo Conselho Departamental da Unidade, devendo ser integrada por pelo menos dois membros de outras Instituições.

§ 3º - Os nomes dos membros da Comissão Examinadora a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser aprovados pelo voto da maioria simples dos membros presentes à sessão válida do Conselho Departamental, em escrutínio secreto.

§ 4º - Havendo impossibilidade de atendimento do *caput* deste artigo, poderão ser indicados, para compor a Comissão Examinadora, profissionais de reconhecida competência técnico-científica ou artística de nível nacional e/ou internacional, a juízo do Conselho Departamental.

§ 5º - Após o início das provas do Concurso, se algum membro da Comissão Examinadora ficar impossibilitado, por motivo de força maior, de continuar no exercício das funções para as quais foi designado, serão suspensos os trabalhos do Concurso, até a presença de um dos suplentes, imediatamente convocado pelo Diretor da Unidade.

§ 6º - Na impossibilidade de se manter completa a Comissão Examinadora, após imediata e sucessiva convocação de cada um dos suplentes, tornar-se-á sem efeito o julgamento dos títulos e das provas realizadas e, uma vez constituída nova Comissão, será iniciado novamente o processo, mantidas apenas as inscrições dos candidatos.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



**UFOP**  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

**§ 7º** - O suplente somente julgará as provas que se realizarem depois de sua investidura, sendo computadas, para a lista de classificação final, não apenas as notas conferidas pelo substituto como também as anteriormente atribuídas pelo substituído.

## **Art. 12** Compete à Comissão Examinadora:

**I** - estabelecer, na sessão de instalação, o dia, a hora e o local de realização das etapas do Concurso, observados os preceitos deste Regulamento;

**II** - escolher, entre os seus membros, um presidente que designará o secretário;

**III** - suspender o procedimento do Concurso, caso ocorra impedimento temporário de membro da Comissão Examinadora ou por motivo de força maior, e fixar a data de seu reinício;

**IV** - julgar os itens do Concurso previstos no Edital;

**V** - aprovar e assinar as atas do Concurso;

**VI** - emitir parecer final conclusivo sobre o Concurso, acompanhado dos quadros de nota de todos os candidatos com a classificação dos habilitados;

**VII** - encaminhar, ao Diretor da Unidade, todos os atos constitutivos do Concurso e o parecer final, no prazo máximo de vinte e quatro horas, após a sessão final de julgamento;

**VIII** - decidir sobre as situações omissas referentes aos procedimentos do Concurso.

**§ 1º** - Na hipótese de haver suspensão do prosseguimento do concurso, será dada ciência aos candidatos dos motivos desse procedimento, assim como da data de seu reinício, ficando a documentação sob custódia do Diretor da Unidade.

**§ 2º** - Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, consideram-se válidos os atos praticados até a ocorrência do evento e, se os trabalhos não forem retomados nos quinze dias subsequentes, o Diretor da Unidade anulará todo o processo, mantidas apenas as inscrições dos candidatos.





# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



**UFOP**  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

**Art. 13** Do Edital de inscrição deverão constar:

- I - as área de conhecimento nas quais os candidatos poderão se inscrever;
- II - o regime de trabalho inicial;
- III - o número de vagas por Classe da Carreira de Magistério e por área;
- IV - o local e os prazos de inscrição;
- V - a documentação exigida para inscrição;
- VI – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;
- VII - os programas específicos da matéria objeto do Concurso;
- VIII - a discriminação pormenorizada das provas a que estarão submetidos os inscritos;
- IX – informação de que haverá gravação da prova didática;
- X - fixação do prazo de validade do concurso;
- XI - a documentação exigida para investidura no cargo.

§ 1º - Os programas da matéria objeto do concurso serão elaborados por uma Comissão de especialistas indicados pela Assembleia Departamental.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ter pleno conhecimento das normas que regem a seleção e da íntegra do Edital.

**Art. 14** Para efeito de inscrição, o candidato deverá:

- I – requerer sua inscrição pela “internet”, com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor (padrão modelo ANEXO 1);



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

**II** – promover o recolhimento da taxa de inscrição, correspondente a dois por cento da remuneração fixada para a referência inicial do cargo objeto do Concurso.

**Parágrafo único.** O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas por meio de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV, até, no máximo, quinze dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração, conforme ANEXO V, de que é membro de família de baixa renda. O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na “internet” até, no máximo, cinco dias antes do término do período de inscrição.

**Art. 15** Esgotado o prazo de inscrição, será lavrada Certidão de encerramento, na qual constará a relação nominal dos candidatos inscritos, que será assinada pelo Diretor da Unidade e igualmente juntada aos autos do processo administrativo referente ao concurso

**Parágrafo único.** Somente serão considerados inscritos os candidatos que efetuarem o pagamento da inscrição até a data de vencimento estabelecida na correspondente Guia de Recolhimento da União.

**Art. 16** Caberá ao Diretor da Unidade fazer publicar pela “internet” a relação completa dos inscritos, em até dois dias úteis após o término das inscrições.

**Art. 17** No ato da inscrição, deve o candidato ter ciência e manifestar concordância de que a UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

## CAPÍTULO VI DAS PROVAS E TÍTULOS

**Art. 18** O Concurso, cujo início será fixado pelo Diretor da Unidade, constará de provas e de julgamento de títulos.

**Parágrafo único.** O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na “internet”.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



**Art. 19** O Concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação:

I – Conjunto de Provas de Conhecimentos, de caráter eliminatório;

II - Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

§ 1º - As avaliações de que trata este Artigo serão realizadas na ordem em que se apresentam.

§ 2º - As provas de conhecimento serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras modernas e clássicas, que serão realizadas na língua relativa à respectiva área.

§ 3º - Caso o Concurso seja realizado para regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, poderá a Comissão Examinadora, a critério do Departamento no momento da elaboração do Edital, exigir a apresentação de um Projeto de Pesquisa ou de Extensão relativo à área do concurso, que será avaliado para fim meramente classificatório.

**Art. 20** O Ato de Instalação do Concurso será presidido pelo presidente da Comissão Examinadora, podendo ser acompanhado pelos candidatos, e constituir-se-á em:

I - apresentação aos candidatos da relação de pontos para a prova didática e escrita.

II - oportunidade para manifestação, pelos candidatos, de objeções e reparos à relação de pontos supra;

III - decisão soberana, pela Comissão Examinadora, sobre a reformulação da relação de pontos, se couber;

**Parágrafo único.** O Ato de Instalação do Concurso encerrar-se-á com leitura de ata pormenorizada aprovada e assinada pelos membros da Comissão Examinadora que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por escrito por qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato.

**Art. 21** As Provas de Conhecimento abrangerão:

I - Prova Escrita,

II - Prova Didática,

III – Prova Prática, a critério do Departamento.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

§ 1º - O programa das Provas de Conhecimento, a ser elaborado pelo Departamento e informado aos candidatos no momento da inscrição, que servirá de base para as provas Didática e Escrita e deverá ser representativo da área de conhecimento do Concurso.

§ 2º - As provas de conhecimento serão realizadas na sequência descrita no *caput* deste artigo.

**Art. 22** A **Prova Escrita** será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos;

II - o seu início deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto;

III - a sua duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora.

IV - as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final.

V - a prova será realizada de forma manuscrita e à tinta;

VI - as provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item III, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão;

VII - o candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.

**Art. 23** A **Prova Didática** será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos.

§ 1º - A não observância do tempo previsto no *caput* deste artigo poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

§ 2º - Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação.

§ 3º - No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos.

§ 4º - Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele.

§ 5º - A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação.

§ 6º - O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.

§ 7º - Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.

**Art. 24** A **Prova Prática** terá natureza, forma e duração estabelecidas pela Comissão Examinadora, respeitadas as determinações gerais emanadas do Departamento e obedecido ao disposto a seguir:

I - da relação de pontos específica organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto para cada candidato;

II - o tempo decorrido entre o sorteio do ponto e o início da prova deverá ser igual para todos os candidatos;

III - se a Comissão Examinadora assim o decidir, será dado um prazo de trinta minutos para que cada candidato redija um relatório escrito sobre o trabalho realizado.

**Art. 25** O **exame de títulos e currículo** deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

**Art. 26** No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, em envelope lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis:

I - Currículo Lattes em uma via;

Página 13 de 24



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

II - documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo;

III - Projeto de Pesquisa ou de Extensão relativo à área do concurso, quando solicitado pelo Edital.

**Parágrafo único.** É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no *caput* deste artigo.

**Art. 27** Admitir-se-ão como Títulos:

I - graus e títulos acadêmicos;

II - atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais;

III - funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;

IV - produção técnica, científica, literária ou artística.

**Art. 28** Fica assegurado o direito de presença do candidato às provas didáticas, práticas e das apresentações dos projetos de Pesquisa ou Extensão, desde que posteriores à sua, bem como a comunicabilidade entre os membros da comissão examinadora durante todo o processo de avaliação do candidato nas provas a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 29** Após a conclusão de cada uma das etapas do concurso, cada examinador atribuirá a sua nota ao respectivo candidato, na escala de zero a dez, na planilha Modelo A (Anexo II), datando, assinando e entregando-a imediatamente ao presidente da Comissão, que providenciará a apuração e divulgação das notas entre os candidatos, convocando os aprovados para a etapa posterior.

**Art. 30** Após o encerramento de todos os procedimentos de cada uma das Provas, será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos durante a realização da Prova que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato, e que especifique as horas de início e término de cada Prova de cada candidato.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## CAPÍTULO VII DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 31** Logo após a realização da última modalidade de avaliação do Concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, ao preenchimento da planilha Modelo B (Anexo III), que deverá, obrigatoriamente, constar do processo.

**Art. 32** Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias.

**Art. 33** Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

**§ 1º** - Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática e, para subseqüentes desempates, nas Provas Escritas, no Exame dos Títulos e Currículo, na Prova Prática e no Exame do Projeto de Pesquisa ou Extensão, obedecida a essa ordem.

**§ 2º** - Persistindo o empate, terá precedência o candidato de mais idade.

**Art. 34** O resultado final da respectiva área do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos.

**Art. 35** Após esses atos públicos, a Comissão Examinadora elaborará o Parecer Final, em que relatará as ocorrências do Concurso, devidamente registradas nas atas correspondentes, e indicará expressamente, dentre todos os candidatos inscritos, os candidatos habilitados com a respectiva classificação, bem como os inabilitados por reprovação ou não comparecimento.

**Parágrafo único.** Consideram-se parte integrante do Parecer Final as atas, as planilhas com atribuição das notas (Modelo A), a planilha com o cálculo das médias (Modelo B) e a relação dos pontos das provas de conhecimento, que devem ficar anexos ao Parecer Final e apensados ao processo de solicitação de abertura do Concurso, para fins de direito.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

**Art. 36** O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto.

§ 1º - Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições.

§ 2º - Das decisões do Conselho Departamental serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*.

**Art. 37** Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão declarar o resultado final de todo o Concurso, aplicando a reserva de vagas para portadores de deficiência, quando couber.

**Art. 38** O prazo de validade do Concurso Público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

## CAPÍTULO IX DO RECURSO E SEU JULGAMENTO

**Art. 39** Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.

§ 1º - O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso.

§ 2º - No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições.

## CAPÍTULO X DA INVESTIDURA NO CARGO

**Art. 40** O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma:

Página 16 de 24





# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

I - Professor Adjunto: título de doutor ou livre-docente, obtido na forma da lei ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificadas no Edital de abertura do Concurso;

II - Professor Assistente: título de mestre, obtido na forma da lei ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificadas no Edital de abertura do Concurso;

III - Professor Auxiliar: diploma de graduação em curso de nível superior, devidamente registrado ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso.

§ 1º - Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso.

§ 2º - O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.

**Art. 42** Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de trinta dias após a homologação final do concurso.

**Art. 43** A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



**Art. 44** Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso.

**Parágrafo único.** Serão peças essenciais do processo a ata da sessão final do julgamento, o parecer da Comissão Examinadora e a ata da reunião do Conselho Departamental em que foi apreciado o aludido parecer.

**Art. 45** A nomeação dos candidatos será feita para o nível inicial da Classe da Carreira do Magistério para a qual se realizou o Concurso, na seqüência estrita da ordem de classificação, atendida a legislação vigente.

**Art. 46** O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 47** As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados.

**Art. 48** Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso.

**Art. 49** O disposto no Capítulo II do presente Regulamento somente será aplicado nos concursos públicos realizados a partir de março de 2010, conforme justificativas apresentadas na reunião extraordinária do Conselho Universitário, realizada em 27 de outubro de 2009, consignadas em ata.

**Art. 50** Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário.

**Art. 51** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CUNI nº. 416.

**Parágrafo único.** Os Concursos em andamento quando da publicação da presente Resolução continuarão regidos pela Resolução CUNI nº 416 até o seu término.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



**UFOP**  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

**Art. 52** Esta Resolução entra em vigor quando publicada no Boletim Administrativo da UFOP.

Ouro Preto, em 27 de outubro de 2009.

**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## ANEXO I

### Requerimento de Inscrição

Preenchimento via *internet* ou, se manuscrito, em letra tipo "forma"

EDITAL Nº.:	
INSCRIÇÃO Nº.:	
Nome:	
Endereço:	
Identidade:	CPF/MF:
Tel. residencial:	Celular:
E-mail:	

Eu, acima qualificado, venho requerer minha inscrição no concurso público regido pelo Edital \_\_\_\_\_, para provimento de cargo do quadro da UFOP, indicado neste Requerimento. Estou ciente de que minha participação no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação de condições e exigências estabelecidas no inteiro teor do citado Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Concurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

Página 20 de 24



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## ANEXO II

### PLANILHA MODELO A

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR (AUXILIAR) (ASSISTENTE) (ADJUNTO)

UNIDADE:

DEPARTAMENTO:

ÁREA / SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

NOME DO CANDIDATO:

MODALIDADE DE AVALIAÇÃO:

NOTA ATRIBUÍDA  
(POR EXTENSO)

EXAMINADOR:

Ouro Preto, de de .

(planilha previamente rubricada pelo Diretor da Unidade)



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## ANEXO III

### PLANILHA MODELO B

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR (AUXILIAR) (ASSISTENTE) (ADJUNTO)

UNIDADE:

DEPARTAMENTO:

ÁREA / SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

NOME DO CANDIDATO:

#### PLANILHA DE NOTAS, NOTAS FINAIS E MÉDIA FINAL

AVALIADOR	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	PROVA PRÁTICA	EXAME DE TÍTULOS E CURRÍCULO	EXAME DE PROJ. DE PESQUISA OU EXT.
Avaliador 1					
Avaliador 2					
Avaliador 3					
	NF1	NF2	NF3	NF4	NF5
	MF Prov. Conhec.				

ONDE:

**NF1** = Nota Final na Prova Escrita

**NF2** = Nota Final na Prova Didática

**NF3** = Nota Final na Prova Prática

**MF Prov. Conhec.** = Média Final das Provas de Conhecimento

**NF4** = Nota Final no Exame dos Títulos e Currículo (classificatório)

**NF5** = Nota Final no Exame de Projeto de Pesquisa ou Extensão (classificatório)



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Sr(a). Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

Pró-Reitoria de Administração - UFOP

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
(nacionalidade) (estado civil)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e telefone celular (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, solicito, nos termos do Decreto nº  
6.593, de 02 de outubro de 2008, isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público  
regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro  
Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS  
\_\_\_\_\_, e que atendo à condição estabelecida no inciso II do *caput* do  
artigo 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda). Declaro estar ciente de que as  
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração  
falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda,  
o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

Página 23 de 24



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 44

17 de novembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Para fins de inscrição junto ao Concurso Público para provimento da Carreira do Magistério Superior, Edital nº \_\_\_\_\_, na área de \_\_\_\_\_, declaro que eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e para tanto informo que o número de identificação Social - NIS: \_\_\_\_\_.

Sou membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente das sanções previstas em lei por declaração falsa, conforme § 3º do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### ASSINATURA

**\* Fim da publicação \*\***

Página 24 de 24